

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 120 | 04 de janeiro de 2023 e 05 de janeiro de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo

MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

JOÃO CARLOS DE SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE



**Consumidores,
Seu cupom fiscal faz Búzios
ficar cada dia melhor.**





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.798, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre instituir o estágio de estudantes no âmbito do Poder Legislativo no município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o estágio a estudantes de ensino médio vinculados à estrutura do ensino público, de nível superior e de cursos profissionalizantes técnicos, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º O recrutamento para as vagas de estágio será feito através de processo seletivo simplificado, mediante prévia convocação por edital divulgado no órgão oficial de publicação da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As vagas serão destinadas, prioritariamente, aos alunos tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos.

Art. 3º Para aceitação de estagiários, o Poder Legislativo Municipal, como parte concedente, poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino ou com o CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola.

Art. 4º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, e dar-se-à mediante celebração de termo de compromisso entre o educando ou com seu representante ou assistente legal quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, o Poder Legislativo Municipal e a instituição de ensino, no qual deverá constar pelo menos:

I – identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Poder Legislativo Municipal e estudante;

II – menção do convênio ou contrato a que se vincula;

III – objetivo do estágio, bem como o local de realização do mesmo;

IV – carga horária semanal de 20 (vinte) horas, distribuída nos horários de funcionamento da Câmara Municipal, a qual deverá ser compatível com o horário escolar;

V – redução da carga horária pela metade em períodos de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo tais períodos serem comunicados previamente à Câmara Municipal, no início do período letivo;

VI – período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

VII – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

VIII – valor da bolsa mensal;

IX – indicação de concessão de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

X – obrigação do Poder Legislativo Municipal de entregar ao estagiário, por ocasião do seu desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do aluno durante o período do estágio;

XI – condições de desligamento do estagiário

XII – obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

XIII – assinaturas das partes participantes da relação de estágio, mencionadas no inciso I deste artigo.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio será definida pela Câmara Municipal, devendo constar no termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares, sendo considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

Art. 6º Serão concedidos aos estagiários, contratados para fins de estágio no Poder Legislativo no Município, mencionados no art. 1º, *caput*, desta Lei, os seguintes benefícios:

I – bolsa-auxílio de estágio correspondente à um salário mínimo vigente à época da contratação, aos alunos do ensino superior;

II - bolsa-auxílio de estágio correspondente à 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época da contratação, aos alunos dos ensinos médio e técnico;

III – recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

§ 1º Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio e do auxílio transporte os dias de falta não justificados.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

§ 3º Os dias de recesso poderão ser concedidos em períodos contínuos ou fracionados, sempre observada a proporcionalidade com o período de estágio transcorrido.

§ 4º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

Art. 7º Ocorrerá o término do estágio:

I – automaticamente, ao término do seu prazo;

II – a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do órgão concedente;

III – a pedido do estagiário;

IV – pela interrupção ou abandono do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

V – quando o estudante não tiver aproveitamento suficiente nas notas curriculares da graduação ou do curso Técnico profissionalizante ao qual se encontra matriculado, devendo a instituição de ensino informar semestralmente a comprovação do aproveitamento do estagiário ao Poder Legislativo Municipal;

VI - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VII - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de dois dias, consecutivos ou não, no período de um mês.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

Autoria: Vereador Aurélio Barros Areas



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 383, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10174/2022,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **JANE PAES DE OLIVEIRA ROJAS**, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H, estatutário, matrícula nº 18849, pelo período de 20/12/2022 a 02/02/2023

Armação dos Búzios, 04 de janeiro de 2023.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 384, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9390/2018,

RESOLVE:

SUSPENDER, à pedido, licença sem vencimento da servidora **MANUELA DOS SANTOS DAMAS**, cargo TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL, estatutária, matrícula nº 13843, surtindo efeitos à partir de 01 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 01 de Janeiro de 2023.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 385, DE 04 JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12439/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MELYNA GONÇALVES ARANGIO**, cargo de ARQUITETO 40H, estatutária, matrícula nº 14866, pelo período de 02/01/2023 a 01/04/2023.

Armação dos Búzios, 04 de janeiro de 2023.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº **234/2022**

Processo nº **2497/2022**

Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**

Contratada: **Água Mineral Oasis de Saúde LTDA.**

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Água Mineral potável, sem gás, envasadas em galões de 20 litros e envasadas em garrafas de 500ml para atender as necessidades da Guarda Municipal de Armação dos Búzios, sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Valor: **R\$17,220,00** (dezesete mil duzentos e vinte reais), valor global.

Prazo: 12 (doze) meses

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 29 de dezembro de 2022.

Sergio Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

PROCESSO: 6821/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em 1) Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, incluindo locação de veículos, tipo ônibus 44 lugares e ônibus e com 26 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como, 2) contratação e empresa especializada em fornecimento de transporte para eventual e futura viagens de alunos e atender o projeto "Viajar é preciso", ônibus executivo e micro-ônibus executivo, com motorista, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação de Armação dos Búzios. A contratação será estipulada por faixa de quilometragem por viagens

DATA DO CERTAME: 17 de janeiro de 2023 - terça-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VALOR GLOBAL: R\$ 36.808.862,40(trinta e seis milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 03 de janeiro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

PROCESSO: 8629/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Aquisição de COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA (200ML) E CAFÉ (50ML), conforme especificações contidas neste Termo de Referência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde por um período 12 (doze) meses,

DATA DO CERTAME: 20 de janeiro de 2023 - sexta-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 72.321,12(setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e doze centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 03 de janeiro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

729

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório N°: **11.085/2022**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **080/2022**
- d) Objetivo: **CONTRATAÇÃO, SUBSIDIAR ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PROGRAMAÇÃO N° 330023320200001, DISPONIBILIZADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA APAE- BÚZIOS.**
- e) Fornecedores:
 - **EBS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.349.072/0001-96 no valor R\$ 28.213,92 (vinte e oito mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos), conforme listagem em anexo.
 - **MTC COMERCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO**, inscrita no CNPJ nº 35.332.467/0001-13 no valor R\$ 16.922,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte e dois reais), conforme listagem em anexo.
 - **RJMULTISERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.211.605/0001-27 no valor R\$ 52.090,00 (cinquenta e dois mil e noventa reais), conforme listagem em anexo.

Armação dos Búzios/RJ, 30 de dezembro de 2022.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

730

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 080/2022

Processo: 11085/2022

Data do Certame: 12/29/2022

Objeto: Constitui objeto da presente contratação, subsidiar através de emenda parlamentar, programação nº 330023320200001, disponibilizada pelo Ministério da Cidadania, a aquisição de mobiliário permanente pelo critério de menor preço por item,

Fornecedor		CNPJ				
EBS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOE		36349072000196				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
4	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO	DVL	UNID	8.000	502.7400	4.021.92
5	COMPUTADOR TIPO DESKTOP	EBS	UNID	9.000	2.688.0000	24.192.00
Subtotal:						\$28.213.92



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

731

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 080/2022

Processo: 11085/2022

Data do Certame: 12/29/2022

Objeto: Constitui objeto da presente contratação, subsidiar através de emenda parlamentar, programação nº 330023320200001, disponibilizada pelo Ministério da Cidadania, a aquisição de mobiliário permanente pelo critério de menor preço por item,

Fornecedor		CNPJ				
MTC COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO		35332467000113				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ARQUIVO DE AÇO	MOJIANO	UNID	6.000	630.0000	3.780.00
3	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO	M2V	UNID	20.000	323.0000	6.460.00
8	MESA TIPO SECRETÁRIA COM GAVETA	MINAS OFFICE	UNID	10.000	472.0000	4.720.00
9	MESA TIPO SECRETÁRIA SEM GAVETA	MINAS OFFICE	UNID	6.000	327.0000	1.962.00
Subtotal:						\$16,922.00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

732

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 080/2022

Processo: 11085/2022

Data do Certame: 12/29/2022

Objeto: Constitui objeto da presente contratação, subsidiar através de emenda parlamentar, programação nº 330023320200001, disponibilizada pelo Ministério da Cidadania, a aquisição de mobiliário permanente pelo critério de menor preço por item,

Fornecedor		CNPJ				
RJMULTISERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		23211605000127				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
2	BEBEDOURO EM AÇO INOXIDÁVEL	KARINA	UNID	2.000	3,000.0000	6,000.00
6	FREEZER TIPO HORIZONTAL	CONSUL	UNID	1.000	5,730.0000	5,730.00
7	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE	ELETROLUX	UNID	1.000	5,800.0000	5,800.00
10	MULTIFUNCIONAL A LASER	RICOH	UNID	2.000	6,000.0000	12,000.00
11	NOBREAK 1200 VA	RAGTECH	UNID	9.000	740.0000	6,660.00
	NOTEBOOK	DELL	UNID	2.000	4,450.0000	8,900.00
13	TELA DE PROJEÇÃO	APP-TECH	UNID	1.000	2,200.0000	2,200.00
14	TELEVISOR SMART 4K	TCL	UNID	1.000	4,800.0000	4,800.00
					Subtotal:	\$52,090.00
					Total Geral:	\$97,225.92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo Licitatório nº 11085/2022, Pregão Presencial 080/2022 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02 fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita a empresa relacionada como vencedora do certame licitatório em epígrafe cujo objetivo **CONTRATAÇÃO, SUBSIDIAR ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PROGRAMAÇÃO Nº 330023320200001, DISPONIBILIZADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA APAE- BÚZIOS.**

HOMOLOGAR a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório Nº: 11085/2022
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 080/2022
- d) Objetivo: **CONTRATAÇÃO, SUBSIDIAR ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PROGRAMAÇÃO Nº 330023320200001, DISPONIBILIZADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA APAE- BÚZIOS.**

Fornecedores:

- EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.349.072/0001-96 no valor Global R\$28.213,92 (vinte e oito mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos) conforme listagem em anexo.
- MTC COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, inscrita no CNPJ nº 35.332.467/0001-13 no valor Global R\$16.922,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte e dois reais) conforme listagem em anexo.
- RJMULTISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.211.605/0001-27 no valor Global R\$52.090,00 (cinquenta e dois mil e noventa reais) conforme listagem em anexo.

JOICE COSTA DOS SANTOS SALME

Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho o digníssimo Secretário, e conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

234

determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal n°
1.594/2021, Homologo o presente.

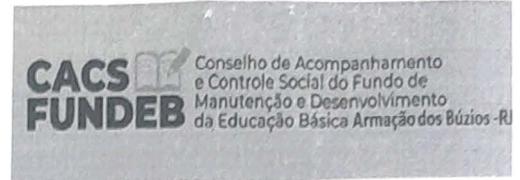
Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração

Armação dos Búzios/RJ, 30 de dezembro de 2022.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB



Republicado por incorreções.

**ATA DA ASSEMBLEIA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ.**

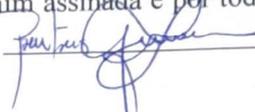
1 Aos vinte nove dias do mês e dezembro de dois mil e vinte dois, às nove horas, reuniram-se
2 presencialmente, o Sr. Alexander Ferreira Santos, a Sr^a. Bárbara Moreira, a Sr^a. Virginia Lane Mota
3 Pereira, o Sr. Carlos Alberto da Silva, a Sr^a, Isabel Gonçalves da Silva e o Sr. Juliano da Silva
4 Carneiro e o Sr. José Ricardo da Silva Bemquerer nas dependências da Sede dos Conselhos
5 Municipais, situada na Avenida José Ribeiro Dantas, nº 1785, Manguinhos, Armação dos Búzios –
6 RJ – Cep:28953-814, salas 02 (dois) e 04 (quatro). O Sr. Alexander Ferreira Santos, deu início ao
7 processo de escolha dos representantes inscritos das Organizações da Sociedade Civil. A Sr^a.
8 Bárbara Moreira recepcionou os presentes e fez um breve comentário da importância da participação
9 da sociedade civil no CACS-FUNDEB. Em seguida, houve a leitura dos candidatos inscritos:
10 Roberta Gualberto Coutinho – Entidade: Defesa da Mulher e Associação Somunear; Maria Izolina
11 Porto Campos – Entidade: APAE; Esila Pereira de Andrade – Entidade: Quilombo; Isabel
12 Gonçalves da Silva – Entidade: Associação dos Pescadores de Búzios; José Ricardo da Silva
13 Bemquerer – Quilombo. O Sr. Alexander, atual presidente do CACS-FUNDEB, apresentou-se e fez
14 suas considerações a respeito de sua função durante a gestão emergencial de 01 (um) ano. Sugeriu
15 a reorganização das reuniões para que aconteça de modo híbrido, ou seja, presencial e/ou online
16 para um funcionamento mais efetivo nos próximos anos. A Sr^a, Bárbara Moreira explicou a
17 utilização dos recursos financeiros do CACS-FUNDEB, citou a organização dos direitos trabalhistas
18 dos funcionários da Educação. O Sr. Alexander retoma a fala e pontua que houve a necessidade de
19 esclarecer as situações ocorridas anteriormente na gestão que o precedeu. A Sr^a, Bárbara Moreira
20 explica como o CACS-FUNDEB funciona e que a gestão anterior deixou pendências que foram
21 resolvidas pela atual em tempo recorde. O Sr. Juliano da Silva Carneiro perguntou a respeito do
22 repasse da gratificação na sobra do recurso do CACS-FUNDEB. A Sr^a. Bárbara Moreira explica
23 que o dinheiro dificilmente sobra como as pessoas imaginam e que a verba é usada também para o
24 pagamento salarial dos profissionais da Educação. O Sr. Carlos Alberto da Silva apresentou-se,
25 explanou como dá-se o pagamento dos licenciados pela Secretaria de Educação, Ciência e
26 Tecnologia e demais funcionários da Educação com a verba do FUNDEB. O Sr. Carlos Alberto da
27 Silva informa que haverá um funcionário do setor de Gestão de Pessoas para os devidos
28 esclarecimentos quanto à folha de pagamento. A Sr^a. Bárbara Moreira inicia a votação: José Ricardo
29 da Silva Bemquerer (Titular)/ Esila Pereira de Andrade (Suplente); Maria Izolina Porto Campos
30 (Titular)/Roberta Gualberto Coutinho (Suplente).

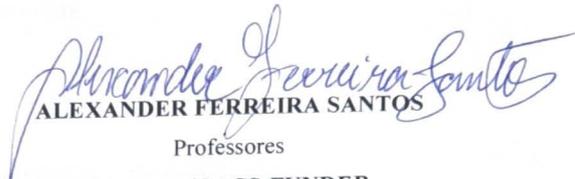


PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB



- 31 Nada mais havendo para ser tratado, eu, Bárbara Moreira Dias, Subcoordenadora dos Órgãos
32 Colegiados, redigi a presente ata que vai por mim assinada e por todos os participantes presentes.
33 Armação dos Búzios, 29 de dezembro de 2022. 


ALEXANDER FERREIRA SANTOS
Professores
Presidente/CACS-FUNDEB

LISTA DE PRESENÇA - CACS-FUNDEB

Adriana S. de F. Silva
Thaís Romão de F. Pereira (Família)
Thalita de S. Silva (Candidata)
Vanessa de S. Silva (Candidata)
[Assinatura]

Simulação de prestação para a prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, Processo Nº 001/2023, sob o regime de preço unitário e entrega de materiais, para o uso em todas as dependências, pontos de coleta e manutenção.

Armação de Búzios, 04 de janeiro de 2023.

[Assinatura]

[Assinatura]



PRÉFECTURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

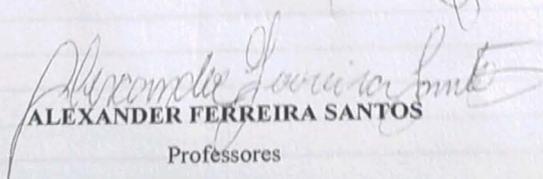
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

**CACS
FUNDEB**

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

**ATA DA ASSEMBLEIA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ.**

1 Aos vinte nove dias do mês e dezembro de dois mil e vinte dois, às quatorze horas e cinquenta e três
2 minutos, reuniram-se presencialmente, o Sr. Alexander Ferreira Santos, a Sr^a. Bárbara Moreira Dias,
3 a Sr^a. Virginia Lane Mota Pereira, o Sr. Carlos Alberto da Silva e demais participantes que constam
4 na lista de presença, nas dependências da Sede dos Conselhos Municipais, situada na Avenida José
5 Ribeiro Dantas, nº 1785, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ – Cep:28953-814, salas 02 (dois)
6 e 04 (quatro). O Sr. Alexander Ferreira Santos, deu início ao processo de escolha dos representantes
7 inscritos das Organizações da Sociedade Civil: Fernanda Neris Nogueira de Lima, Rafaela Corrêa
8 Caputo, Priscilla Cássia Paes Frohlich, Wagna Maria de Oliveira, Patrícia da Silva Ribeiro, Willyan
9 Farias da Silva, Beatriz Bonifácio Jardim Nascimento, Gabriel Oliveira de Sousa, Elizabeth
10 Fernandes de Couto Silva, Viviane Ptrovitt Pereira, Joseli Claudina da Conceição e Vanúzia
11 Oliveira da Conceição. A Sr^a. Bárbara Moreira saudou os presentes e faz um breve relato dos
12 trâmites para a divulgação e inscrição para a nova composição do CACS-FUNDEB, também fez
13 menção a gestão anterior e as dificuldades herdadas, além da atual gestão ter organizado todas as
14 pendências num curto prazo de tempo. O Sr. Alexander explanou sobre o período de atuação
15 enquanto presidente do CACS-FUNDEB e mencionou a importância da eleição de representantes
16 dos Pais e Responsáveis, Estudantes e Escolas Quilombolas. A Sr^a. Bárbara Moreira Dias leu os
17 nomes dos inscritos e em seguida deu-se a votação para a eleição dos representantes dos Pais e
18 Responsáveis: Rafaela Corrêa Caputo (Titular)/Patrícia da Silva Ribeiro (Suplente), Fernanda Neris
19 Nogueira de Lima (Titular)/Priscilla Cássia Paes Frohlich (Suplente); segue a votação para os
20 representantes das Escolas Quilombolas: Viviane Ptrovitt Pereira (Titular)/Elizabeth Fernandes de
21 Couto Silva (Suplente) e dos Estudantes: Vanúzia Oliveira da Conceição (Titular)/Joseli Claudina
22 da Conceição (Suplente), Beatriz Bonifácio Jardim Nascimento (Titular)/Gabriel Oliveira de Sousa
23 (Suplente). Nada mais havendo para ser tratado, eu, Bárbara Moreira Dias, Subcoordenadora dos
24 Órgãos Colegiados, redigi a presente ata que vai por mim assinada e por todos os participantes
25 presentes. Armação dos Búzios, 29 de dezembro de 2022.


ALEXANDER FERREIRA SANTOS

Professores

Presidente/CACS-FUNDEB



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

**CACS
FUNDEB**

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios-RJ

**ATA DA ASSEMBLEIA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ.**

1 Aos vinte nove dias do mês e dezembro de dois mil e vinte dois, às nove horas, reuniram-se
2 presencialmente, o Sr. Alexander Ferreira Santos, a Sr^a. Bárbara Moreira, a Sr^a. Virginia Lane Mota
3 Pereira, o Sr. Carlos Alberto da Silva, a Sr^a, Isabel Gonçalves da Silva e o Sr. Juliano da Silva
4 Carneiro e o Sr. José Ricardo da Silva Bemquerer nas dependências da Sede dos Conselhos
5 Municipais, situada na Avenida José Ribeiro Dantas, nº 1785, Manguinhos, Armação dos Búzios –
6 RJ – Cep:28953-814, salas 02 (dois) e 04 (quatro). O Sr. Alexander Ferreira Santos, deu início ao
7 processo de escolha dos representantes inscritos das Organizações da Sociedade Civil. A Sr^a.
8 Bárbara Moreira recepcionou os presentes e fez um breve comentário da importância da participação
9 da sociedade civil no CACS-FUNDEB. Em seguida, houve a leitura dos candidatos inscritos:
10 Roberta Gualberto Coutinho – Entidade: Defesa da Mulher e Associação Somunear; Maria Izolina
11 Porto Campos – Entidade: APAE; Esila Pereira de Andrade – Entidade: Quilombo; Isabel
12 Gonçalves da Silva – Entidade: Associação dos Pescadores de Búzios; José Ricardo da Silva
13 Bemquerer – Quilombo. O Sr. Alexander, atual presidente do CACS-FUNDEB, apresentou-se e fez
14 suas considerações a respeito de sua função durante a gestão emergencial de 01 (um) ano. Sugeriu
15 a reorganização das reuniões para que aconteça de modo híbrido, ou seja, presencial e/ou online
16 para um funcionamento mais efetivo nos próximos anos. A Sr^a, Bárbara Moreira explicou a
17 utilização dos recursos financeiros do CACS-FUNDEB, citou a organização dos direitos trabalhistas
18 dos funcionários da Educação. O Sr. Alexander retoma a fala e pontua que houve a necessidade de
19 esclarecer as situações ocorridas anteriormente na gestão que o precedeu. A Sr^a, Bárbara Moreira
20 explica como o CACS-FUNDEB funciona e que a gestão anterior deixou pendências que foram
21 resolvidas pela atual em tempo recorde. O Sr. Juliano da Silva Carneiro perguntou a respeito do
22 repasse da gratificação na sobra do recurso do CACS-FUNDEB. A Sr^a. Bárbara Moreira explica
23 que o dinheiro dificilmente sobra como as pessoas imaginam e que a verba é usada também para o
24 pagamento salarial dos profissionais da Educação. O Sr. Carlos Alberto da Silva apresentou-se,
25 explanou como dá-se o pagamento dos licenciados pela Secretaria de Educação, Ciência e
26 Tecnologia e demais funcionários da Educação com a verba do FUNDEB. O Sr. Carlos Alberto da
27 Silva informa que haverá um funcionário do setor de Gestão de Pessoas para os devidos
28 esclarecimentos quanto à folha de pagamento. A Sr^a. Bárbara Moreira inicia a votação: José Ricardo
29 da Silva Bemquerer (Titular)/Isabel Gonçalves da Silva (Suplente); Maria Izolina Porto Campos
30 (Titular)/Roberta Gualberto Coutinho (Suplente).

31

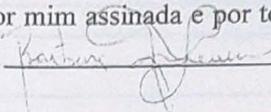


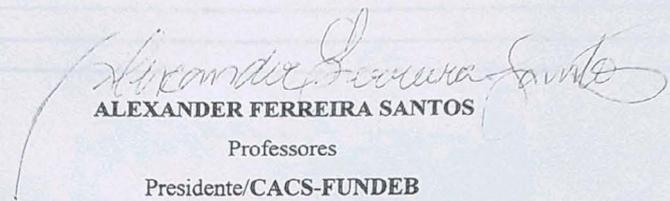
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

**CACS
FUNDEB**

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica - Armação dos Búzios - RJ

- 32 . Nada mais havendo para ser tratado, eu, Bárbara Moreira Dias, Subcoordenadora dos Órgãos
33 Colegiados, redigi a presente ata que vai por mim assinada e por todos os participantes presentes.
34 Armação dos Búzios, 29 de março de 2022. 


ALEXANDER FERREIRA SANTOS

Professores

Presidente/CACS-FUNDEB



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

EDITAL Nº 01/2023

PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEAB – BIÊNIO 2023/2024

A Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1522/2019, amparada pela Constituição Federal de 1988, Lei nº 9394/96 e no PNE – Plano nacional de Educação, torna público o presente edital com objetivo de regulamentar a composição do CME para atuação no próximo biênio 2023/2024.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente EDITAL tem como objetivo garantir total publicidade da realização do processo de composição dos representantes dos segmentos descritos na Lei de Criação.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

DAS VAGAS

Art. 3º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - O CME compõe-se de 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, na seguinte proporção de representação:

- a) 10 (dez) representantes do Poder Público, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, sendo 5 (cinco) indicados para a titularidade e 5 (cinco) para suas respectivas suplências; e
- b) 10 (dez) representantes de entidades civis coletivas-representativas, sendo 5 (cinco) indicados para a titularidade e 5 (cinco) para suas respectivas suplências.

II - Serão indicados pelas respectivas entidades, na forma de seus instrumentos regentes, ou, na ausência de regras próprias, escolhidos pelos seus pares, em reunião aberta ao público, previamente divulgada na comunidade, sendo, em ambos os casos, lavrada e encaminhada ata ao Poder Público, da qual deve constar os critérios da escolha do indicado e seus dados civis completos, os seguintes representantes:

- a) 2 (dois) representantes de sindicato laborativo que inclua entre seus representados profissionais da educação pública municipal;
- b) 2 (dois) representantes de sindicato laborativo que inclua entre seus representados profissionais da educação da rede privada que atuem na área territorial de Armação dos Búzios.

Conselho Municipal de Educação - CMEAB
e-mail: cmebuzios@educacaobuzios.net

- c) 2 (dois) representantes de responsáveis de alunos efetivamente matriculados em instituição de ensino localizada na área territorial de Armação dos Búzios;
- d) 2 (dois) representantes de conselhos escolares ou colegiados equivalentes, da rede pública municipal;
- e) 2 (dois) representantes de entidades civis organizadas, regularmente funcionais há pelo menos 1 (um) ano, atuantes no território municipal ou que a ele tenha estendida sua base territorial.

Art. 4º - O órgão gestor da educação, após encerrado o prazo do chamamento, fará sorteio público, amplamente divulgado na mídia local (impressa e virtual), visando a definir o representante, bem como seu titular e suplente.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 5º - Após escolhas, cada segmento deverá encaminhar seus representantes para o Conselho Municipal de Educação em Armação dos Búzios via ofício para o email - cmebuzios@educacaobuzios.net:

Art. 6º - Podem se inscrever quaisquer pessoas comprovadamente vinculadas a entidades civis mencionadas no Art. 3º, independente do respectivo encaminhamento institucional do nome.

Art. 7º - O prazo para inscrição será de **16/01/2023 a 30/01/2023**, e os interessados deverão encaminhar o Formulário de Inscrição de Concorrente a Vaga, <https://forms.gle/n9F4i358FyEJ8xtXA>, preenchido e assinado, pelo correio eletrônico cmebuzios@educacaobuzios.net, bem como sanar dúvidas através do mesmo correio eletrônico.

I - O Formulário de Inscrição referido neste item também poderá ser acessado e baixado pelo link de internet <https://forms.gle/n9F4i358FyEJ8xtXA>, e, receberá acuso de recebimento com a numeração de inscrição para efeito do futuro sorteio.

II - Além de ser divulgado nos meios oficiais de mídia do governo, em especial o Diário Oficial do Município, este Edital será encaminhado em forma de Ofício às unidades de ensino e de apoio da Educação, para ser comunicado por cópia aos colegiados funcionais na respectiva comunidade, sejam conselhos escolares ou associações de pais e mestres, e fixada em murais, para conhecimento dos pais e responsáveis por alunos.

III - A partir do conjunto de inscrições apuradas ao fim do prazo, será gerado relatório sintético com nomes, números de sorteio e segmento que o concorrente pretende representar, para servir de lista de apoio à verificação.

DO SORTEIO

Conselho Municipal de Educação - CMEAB
e-mail: cmebuzios@educacaobuzios.net

Art. 8º - O sorteio será realizado na data de 03/02/2023, na Secretaria Municipal de Educação, Avenida 12 de novembro, quadra 29, lote 12 – Cem Braças – Armação dos Búzios, e será transmitido pela página oficial da Secretaria de Educação de Armação dos Búzios e redes sociais da SEMED, podendo ser acompanhado presencialmente sendo:

I. 2 (dois) representantes de associação/sindicato laboral, sendo 1 (um) de cada instituição;

II. 1 (um) representante da Comissão de Educação do Poder Legislativo, e

III. 1 (um) representante de conselhos escolares.

Art. 9º A ordem de inscrição é supletiva da ordem do sorteio, quando não houver para cada segmento mais do que 2 (dois) interessados, hipótese em que os voluntários serão aclamados, relacionados na lista de sorteio e encaminhados à nomeação, considerando-se titular aquele cuja inscrição seja precedente:

I - Não se apurando para cada segmento mais do que 1 interessado, este será aclamado, relacionado na lista de sorteio e encaminhado à nomeação, na titularidade.

II - Não se apurando o número total de componentes adequado a preencher ao menos a vaga titular de todos os segmentos, será relançado o Edital, sendo feitas diligências comunicativas do interesse público aos possíveis interessados.

III - Sendo constatada irregularidade insanável já na ocasião do sorteio, a vaga voltará a ser sorteada, após a devolução dos números não contemplados ao globo.

IV - O sorteio será executado com o emprego de um globo especial de bolas numeradas, em quantidade simétrica à quantidade de inscrições protocoladas.

V - Na ocasião do sorteio, à vista de todos, a pessoa designada fará girar o globo e recolherá o número cuja correspondência com o formulário será verificada, dando-se o sorteado como titular da vaga do segmento que informar na inscrição, sendo então declarada ocupada e indisponível, e promovendo-se a sequência de lances até ocupar todas as vagas disponíveis, aleatoriamente.

VI - O número sorteado cujo concorrente já tiver as duas vagas de seu segmento ocupadas, será desprezado, seguindo-se nos lances até encontrar número útil às vagas livres.

VI - Dúvidas, intercorrências e omissões deste Edital e da Lei serão sanadas pela equipe de sorteio, sob assessoria técnica da SEMED

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10 - Apenas os interessados que tiverem os nomes sorteados deverão entregar a documentação, e para isso terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o sorteio, devendo enviá-lo digitalizado para o endereço eletrônico do CME – cmebuzios@educacaobuzios.net os seguintes documentos:

Conselho Municipal de Educação - CMEAB
e-mail: cmebuzios@educacaobuzios.net

I. Cópia do CPF.

II. Cópia do documento de identidade acompanhado do original, para conferimento.

III. Cópia do comprovante de residência acompanhado do original, para conferimento ou de auto declaração de residência original, assinado de próprio punho, mencionando a veracidade, sob as penas da lei.

IV. Declaração de membro da diretoria da entidade ou de membro da mesa do colegiado, certificando que o interessado se vincula à instituição, sob qual condição e desde quando.

Art. 11 - Sendo constatada declaração errônea ou falsa, ou irregularidade documental insanável, que impeça a nomeação do concorrente, far-se-á nova convocação para suprimento da vaga conforme termos da lei.

DA NOMEAÇÃO

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo terá 05 (cinco) dias, a contar da recepção formal da lista, para consolidar e expedir ato de nomeação do conjunto de nomes destinados à composição geral do CME-AB, incluindo a totalidade de segmentos prevista na lei regente.

Art. 13 - O ato que nomear os conselheiros mencionará as informações sobre a posse e a entrada em exercício, e demais informações necessárias às atividades.

Art. 14 - As demais regras e princípios relativos ao CME poderão ser encontrados na Lei 1.522/2019 e os conselheiros deverão delas tomar conhecimento, como parte exigível à função.

Armação dos Búzios, 02 de janeiro de 2023.

Rodrigo Ramalho de Almeida

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Armação dos Búzios, 28 de dezembro de 2022.

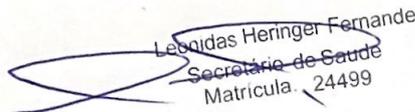
DESIGNAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem no uso das suas atribuições que confere o artigo 91, § II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR a **Sra. Fabiana Marques da Costa, CREFITO 219942**, portadora do **CPF nº 102.360.227-09**, para responder como responsável Técnica da Fisioterapia Clínica do Município de Armação dos Búzios.

A presente designação tem seus efeitos a partir de 15/12/2022.


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário de Saúde
Matricula. 24499

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde
Estrada da Usina, 600 - Centro - Armação dos Búzios/RJ
CEP: 28.950-000
CNPJ: 01.616.171/0001-02



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Armação dos Búzios, 03 de janeiro de 2023.

ATO 30, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, conforme Decreto nº 1557, de 26 de janeiro de 2021 e Portaria nº 623, de 01 de dezembro de 2022, no uso de sua competência conforme art.3º, inciso IV da lei 1306/2016, como também o art.11º em seus incisos II, III e IV, bem como o art.12º do decreto 892 de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) sendo o corregedor Sandro Mario Elias Mat. 5793, (CARGO PRESIDENTE), a corregedora Elizangela Soares Mat. 3938, (CARGO SECRETÁRIA) e o corregedor Washington Da Silva Cabral Mat. 4058, (CARGO MEMBRO), para, sob a presidência do primeiro, dar início a apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 13252/2022.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão. Podendo ser prorrogado por igual período.

Vitor Marcelo Rodrigues Lyra
Corregedor Geral GCM
Decreto nº 1557, de 26 de janeiro de 2021.
Portaria nº 623, de 01 de dezembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

EDITAL Nº 01/2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, (SEMAUR).

A Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo do Município de Armação dos Búzios, (SEMAUR), no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva, com o objetivo de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo de Armação dos Búzios, (SEMAUR), realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva, de caráter eliminatório e classificatório, para seleção e contratação de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional nas áreas de Licenciamento Urbanístico, (Arquitetos e Engenheiros), e Licenciamento Ambiental, (Biólogo).

§ 1º – A vigência dos contratos temporários que serão eventualmente celebrados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ainda persista a necessidade que o originou, em conformidade com a Legislação Municipal nº 135 de 22 de fevereiro de 1999.

§ 2º – Será exigido daqueles que vierem a ser contratados temporariamente a assinatura em termo de declaração de que não acumulam cargos fora da hipótese permitida no art. 37, XVI e XVII, CF/88, assim como declaração de compatibilidade com a carga horária, caso seja admissível a acumulação.

§ 3º - Será observado o princípio da reserva legal quanto ao acesso a cargos e funções públicas,



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

descrito no art. 37, I, CF/88, de forma a que a Administração Pública se abstenha de exigir dos candidatos exame psicotécnico sem lei que assim estabeleça, conforme Súmula Vinculante 44 STF e art. 37, IX, CF/88.

Art. 2º. Todas as informações referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado e Anexos I (Cronograma), II (Pontuação), III (Cargos / carga horária / vencimentos), IV (Modelo de Currículo) e V (Ficha de Avaliação de Desempenho do Servidor), para formação de Cadastro Reserva estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, bem como será publicado no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do edital, atos e comunicados referentes ao mesmo.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva foi constituída e nomeada por ato normativo prévio, conforme Portaria nº 633 de 13 de Dezembro de 2022.

§ 1º - A comissão é composta por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, e 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município, que serão responsáveis por acompanhar o Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os recursos, casos omissos no presente Edital, e avaliar o desempenho do Servidor durante o período a ser contratado.

§ 2º - A função dos membros da Comissão de Acompanhamento nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público de relevante interesse prestado ao Município.

Art. 4º. O Processo Seletivo Simplificado para formação do Cadastro de Reserva visa suprir através da contratação provisória de profissionais, o déficit temporário de pessoal da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, motivados por afastamentos por causas diversas de profissionais concursados, tais como Licença Médica, Licença Maternidade, Licença Prêmio, Restrição Funcional, Aposentadorias, Exonerações, entre outros, e se propõe especialmente em dar vazão de forma emergencial ao aumento de demanda temporária de atribuição da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, e garantir a manutenção do bom atendimento ao Município, conforme Lei nº 1.619 de 26 de janeiro de 2021 – Art. 41, que versa sobre a Estrutura Administrativa na Administração Pública Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 5º. O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva será avaliado quanto ao desempenho durante o período de seu contrato pela Comissão de Acompanhamento, conforme Ficha de Avaliação de Desempenho - **Anexo V.**

§ 1º O processo de avaliação será regulamentado por resolução da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo.

§ 2º O contratado que obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho, sem justificativa plausível, a qualquer tempo, poderá ter seu contrato rescindido.



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

Art. 6º. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva gera apenas a expectativa da contratação, cabendo a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, o direito de proceder a contratação temporária de forma que atenda aos seus interesses e às necessidades para dar vazão às demandas emergenciais e temporárias, sempre obedecendo a ordem classificatória dos aprovados.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. O período para as inscrições dos candidatos e demais etapas do Processo Seletivo, serão informados através do link <https://buzios.rj.gov.br/processo-seletivo-SEMAUR-01-2022>, conforme o Cronograma / Calendário – **Anexo I** -, de forma gratuita.

§ 1º- O candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição que será enviado para o e-mail informado no Formulário de Inscrição no link disponibilizado, e será parte dos documentos de apresentação obrigatório no momento da convocação.

§ 2º- No ato da inscrição o candidato deverá informar :

- I – Documentos de identidade : RG
- II – Cadastro de Pessoa Física : CPF
- III – Endereço
- III – Telefone de Contato
- IV – email
- V – Cargo Pretendido
- VI – Formação/Titulação/Experiência

Art. 8º. A realização da inscrição implicará ao candidato a plena aceitação das normas deste Edital, assim como, dos comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.

Art. 9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

Art.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do Candidato, ficando a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

Art. 11. As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato a ser



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

compilada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, portanto, toda informação sinalizada deverá ser comprovada com a documentação pertinente, - **Anexo II** - e entregues na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme cronograma – **Anexo I** . A não comprovação, no prazo estipulado, ocasionará a imediata desclassificação do candidato, eliminando-o do certame.

§ 1º- Para o preenchimento do Formulário de Inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste edital.

§ 2º- É de responsabilidade do Candidato verificar se possui o(s) requisito(s) para o cargo pretendido antes de efetuar a inscrição.

§ 3º- O Candidato estará ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas e assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Art. 12º- Os requisitos mínimos exigidos,(titulações/graduações), bem como as experiências profissionais para o cargo pretendido, deverão serem lançados pelo Candidato no ato da inscrição para fins de pontuação e comprovadas posteriormente na entrega da documentação.

Art. 13º- O sistema utilizado para a realização da inscrição apenas identifica os campos marcados e preenchidos, portanto cabe ao Candidato realizar a leitura minuciosa deste edital para preenchimento correto da Ficha de Inscrição.

Art. 14º- É de responsabilidade do Candidato, indicar no ato da inscrição:

- I - O período de atuação profissional na área pretendida,
- II - A formação acadêmica na área pretendida,
- III - Os cursos complementares, na área pretendida,

Art. 15º - Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada.

Art. 16º. O Candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.

Art. 17º. Ao fim da inscrição o Candidato deverá imprimir seu comprovante que será parte dos documentos de apresentação obrigatória no momento da convocação.

Art. 18º. Os Candidatos deverão apresentar pessoalmente ou através de procurador devidamente autorizado, originais ou cópias autenticadas da documentação abaixo, em folha A4 ou Ofício na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEMAUR , Rua Jacob Jose Luis , s/n, esquina com Rua Aracy Conceição da Costa, Bairro da Armação, conforme Cronograma – **Anexo I** :

- I. 1 Foto 3x4 (Atual colorida c/ fundo branco);
- II. Carteira de Identidade - RG;
- III. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Comprovante de inscrição do Processo Seletivo para Formação de Cadastro Reserva;



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

- VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Certidão de quitação eleitoral;
- VIII. Currículo profissional atualizado – Modelo Anexo a este Edital;
- IX. Comprovante de registro em órgão de classe atualizado,
- X. Certificado de reservista (homem);
- XI. Comprovante de residência;
- XII. Diploma na área específica;
- XIII. Declarações pertinentes quanto a comprovação de experiências profissionais;
- XIV. Comprovante do nº da Agência e Conta Corrente – Itaú, (caso já possua);
- XV. Certidão de nascimento;
- XVI. Certidão de casamento, (se for o caso),
- XVII. Certidão de nascimento dos dependentes, (se for o caso),
- XVIII. Assinatura em Termo de Declaração de que não acumulam cargos remunerados na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como declaração de compatibilidade com a carga horária

Art. 19º. Os certificados de conclusão de graduação de nível superior serão pontuados e são obrigatórios e requisitos mínimos para que o Candidato atue no cargo a que concorre.

Art. 20º. A titulação ou especialização, também serão pontuados e são referentes a formação acadêmica de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Art. 21º. Não serão aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que estejam em curso, somente aqueles concluídos.

Art. 22º. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo pretendido em Instituições Públicas ou Privadas desde que seja apresentado uma declaração com comprovação devidamente documentada, com no máximo 2 (dois) anos de expedição.

Art. 23º. Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência – PCD deverão apresentar original e cópia do laudo médico no ato da apresentação da documentação, conforme cronograma

Anexo I.

§ 1º. Para os candidatos com deficiência, a ausência da comprovação médica, invalida a inscrição.

§ 2º. Das vagas que vierem a ser criadas para o Processo Seletivo Simplificado, será provido o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas de necessidades especiais, de acordo com o artigo 37º da lei Federal n. 3298, de 20 de Dezembro de 1999 e da lei Complementar Municipal nº 15/2007.



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

§ 3º. Na falta de candidatos portadores de deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 24º. O Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 25º. A análise e avaliação do comprovante de inscrição, dos documentos obrigatórios, da comprovação de experiência, e dos certificados de graduação e titulação, referente ao cargo a que concorre o Candidato, constituirão requisitos de caráter eliminatório.

Art. 26º. A pontuação de graduação e títulos referentes à formação acadêmica, nos casos em que se aplicar, e à experiência em serviço no cargo pretendido terão caráter classificatório, conforme **Anexo II** deste edital.

Art. 27º. A Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo de Armação dos Búzios divulgará através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por meio do portal da prefeitura de Armação dos Búzios, os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo conforme Cronograma – **Anexo I.**

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

Art. 28º. Serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva os seguintes Cargos:

1. Arquiteto;
2. Biólogo;
3. Engenheiro Civil;

Art. 29º. As atribuições, carga horária e vencimentos de cada cargo estão definidas no **Anexo III**



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

deste Edital.

Art. 30º. Para fins de comprovação de habilitação acadêmica para os cargos listados, somente serão aceitos os Diplomas ou Certificados, originais ou cópias autenticadas em cartório.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 31º. A documentação apresentada pelo Candidato convocado será analisada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e a classificação será gerada pelas informações declaradas pelo candidato no sistema no ato da inscrição e comprovadas documentalmente – **Anexo II** . Posteriormente a classificação será divulgada no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, através do endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br> , conforme o Cronograma – **Anexo I**.

Art. 32º. A classificação dos Candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na avaliação da graduação acadêmica, títulos e experiência profissional.

Art. 33º. Em caso de empate no somatório dos pontos, será considerado como critério de desempate a maior idade dos candidatos empatados.

Art. 34º. A avaliação da documentação dos Candidatos com deficiência serão efetuadas de forma equivalente.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO

Art. 35º. A convocação dos Candidatos à serem contratados utilizará a listagem de classificação, e será feita mediante Edital de Convocação pela Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, através de publicação no portal oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, e envio de correspondência eletrônica dirigido ao e-mail que o candidato informou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo único. O não comparecimento do Candidato ou representante/procurador, no prazo estipulado conforme o Cronograma - **Anexo I**, implicará na desistência do(a) Candidato(a), podendo a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, convocar os candidatos posteriores, obedecendo a



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

ordem de classificação.

Art. 36º. A documentação necessária e obrigatória deverá ser entregue somente pessoalmente pelo Candidato ou pelo seu procurador legal, à sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, conforme Cronograma - **Anexo I**.

Art. 37º. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos pessoais e comprobatórios referentes à habilitação, graduação e titulação, e nos casos em que se aplicar e experiência profissional, deverão ser apresentados em envelope lacrado, devidamente identificados pelo candidato.

Art 38º. Nos documentos deverão constar todas as informações prestadas no ato da inscrição pelo Candidato, sob risco de desclassificação em caso de divergência.

Art. 39º. A Classificação Preliminar será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br> , conforme cronograma determinado no **Anexo I** deste Edital.

CAPÍTULO VII
DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 40º. Será desclassificado o Candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a entrega da documentação para a contratação temporária.

Art. 41º. A ausência da apresentação de toda a documentação que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais, acarretará a desclassificação do Candidato.

Art. 42º. O Candidato que não comprovar documentalmente, (conforme cronograma **Anexo I**), as informações prestadas quando da inscrição para fins de graduação, será desclassificado do certame. No caso da ausência da comprovação da titulação e/ou experiência em serviço, a Comissão de Acompanhamento informará a posição do Candidato no quadro de classificação geral à vista da documentação comprobatória pertinente apresentada.



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

CAPÍTULO VIII

DO RECURSO

Art. 43º. Imediatamente após a publicação do resultado preliminar, será concedido prazo para interposição de recurso conforme Cronograma – **Anexo I.**

Art. 44º. O recurso deverá ser preenchido e entregue pessoalmente pelo Candidato ou seu procurador legal, no protocolo da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, conforme Cronograma – **Anexo I.**

Art. 45º. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo previsto no Edital.

Art. 46º. Os recursos serão analisados, julgados e divulgados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 47º. O resultado dos recursos será publicado no portal oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, conforme Cronograma – **Anexo I.**

CAPÍTULO IX

DO RESULTADO FINAL

Art. 48º. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva, será divulgado conforme Cronograma – **Anexo I.**, no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, no endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br> e conterà a listagem dos candidatos classificados após a análise dos recursos e aplicado o critério de desempate definido no art. 33 deste Edital.

Art. 49º. Considerando se tratar de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva, com a consolidação do Resultado Final, a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, convocará os candidatos à serem contratados, conforme sua conveniência, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 50º. A Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, através da Comissão de



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

Acompanhamento do Processo Seletivo, publicará Edital no site da Prefeitura de Armação dos Búzios, convocando os candidatos classificados à serem contratados.

CAPÍTULO X
DAS PUBLICAÇÕES

Art. 51º. Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado somente serão realizadas através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, garantindo a transparência e a divulgação de todo o processo.

Art. 52º. Todos os prazos estipulados neste Edital ou em outros Editais ao longo do certame, passarão a contar do dia seguinte à publicação no site oficial da prefeitura de Armação dos Búzios.

Art. 53º. Será desconsiderada qualquer apresentação, recurso ou manifestação fora dos prazos definidos neste ou em futuros editais subsequentes.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 54º. A Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo instituirá através da Portaria nº 633 de 13 de Dezembro de 2022, a Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva.

Art. 55º. A Comissão será composta da seguinte forma:

- I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo
- II. 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 56º. Os membros indicados exercerão suas atividades sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo do desempenho das suas funções ordinárias,



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

Art. 57º. São competências da Comissão de Acompanhamento do Processo Simplificado:

- I. Analisar, fiscalizar e divulgar todas as etapas que compõe este Processo Seletivo Simplificado;
- II. Analisar e julgar os recursos interpostos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58º. Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade serão desconsiderados.

Art. 59º. A Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo poderá utilizar o resultado deste Processo Seletivo Simplificado de formação de Cadastro Reserva, de acordo com suas necessidades de contratação emergencial temporária, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 60º. O contratado que requerer a rescisão contratual firmada através deste Processo Seletivo, deverá assinar um termo de desistência perante a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 61º. O candidato contratado que não comparecer na data estabelecida para apresentação, terá o contrato rescindido unilateralmente.

Art. 62º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, através da Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 63º. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo e vencimentos, conforme **Anexo III.**

Art. 64º. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprir a carga horária referente ao cargo contratado, o mesmo deverá assinar termo de desistência junto a Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 65º. A dispensa do contratado ocorrerá, nos seguintes casos:



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração Pública nos seguintes casos:
 - a) Pela prática de infração disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação vigente;
 - b) Pela conveniência da Administração nos casos em que o desempenho não recomende a permanência.
 - c) Se o contratado assumir o exercício de um cargo com atribuições incompatíveis com as funções previstas neste Edital – **Anexo III**.
 - d) Quando recomendar o interesse público.

Art. 66º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, / / 2022.

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretaria do Ambiente, Pesca e Urbanismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA
ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Boletim Oficial Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	06/01/2023
Inscrição	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	09/01/2023 à 13/01/2023
Entrega da Documentação	Secretaria Municipal Ambiente e Urbanismo	09/01/2023 à 13/01/2023
Classificação Preliminar	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	17/01/2023
Recurso	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	18/01/2023
Resultado do Recurso	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	20/01/2023
Resultado Final	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	23/01/2023

I - Os candidatos convocados após o resultado final, deverão comparecer a Secretária Municipal do Ambiente e Urbanismo do Município de Armação dos Búzios - RJ, no prazo de 48 horas, com finalidade de apresentar-se ao cargo pretendido.

II – A ausência do candidato em comparecimento a Secretária Municipal do Ambiente e Urbanismo do Município de Armação dos Búzios – RJ, no prazo supra citado, acarretará a desclassificação do mesmo.

III- Caso um candidato seja desclassificado por ausência ou desistência do cargo, será convocado o próximo candidato em ordem ordinal a lista publicada no portal da prefeitura com o resultado final.

Todas as publicações serão disponibilizadas no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>.

Armação dos Búzios, / / 2022.

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

ANEXO II
PONTUAÇÃO

QUADRO I:

Pontuação válida para os cargos de:

Arquiteto(a) ; Biólogo (a); Engenheiro (a) : 40h.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo pretendido nas áreas de Licenciamento Ambiental ou Licenciamento Urbanístico	5 (cinco) pontos por ano, máximo de 10 (dez) pontos
Outras experiências profissionais na área da graduação acadêmica, (Arquitetura, Biologia, Engenharia Civil)	1 (um) ponto por ano, máximo de 10 (dez) pontos
Cursos de especialização ou aperfeiçoamento na área de Meio Ambiente com carga horária mínima de 40(quarenta) horas	2 (dois) pontos por curso, máximo de 10 (dez) pontos
Graduação na área de Arquitetura, Biologia ou Engenharia Civil (requisito mínimo)	2 (dois) pontos, máximo de 2 (dois) pontos
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Arquitetura, Biologia ou Engenharia Civil	3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado na área de Arquitetura, Biologia ou Engenharia Civil	4 (quatro) pontos, máximo de 4 (quatro) pontos
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> -Doutorado na área de Arquitetura, Biologia ou Engenharia Civil	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIAANEXO III
DEFINIÇÕES DOS CARGOS - CARGA HORÁRIA - VENCIMENTO BASE

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Arquiteto (a)	Ensino Superior em Arquitetura	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.327,50

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS

O Candidato deverá analisar os Processos Administrativos, orientar os profissionais responsáveis que requerem aprovação de projetos e assinar as devidas Licenças e Alvarás/Habite-se para a construção de edificações residenciais, comerciais, serviços, pousadas, condomínios, loteamentos, reformas, antenas de telecomunicações, elaboradas pela Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, de acordo com as legislações e Normas Técnicas vigentes no Município de Armação dos Búzios/Estado RJ/Federal.

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Biologo (a)	Ensino Superior em Biologia	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.327,50

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS

O Candidato deverá analisar os Processos Administrativos, orientar os profissionais responsáveis que requerem aprovação de projetos e assinar as devidas Licenças e Alvarás para a construção de edificações residenciais, comerciais, serviços, pousadas, condomínios, loteamentos, reformas, antenas de telecomunicações, elaboradas pela Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, de acordo com as legislações e Normas Técnicas vigentes no Município de Armação dos Búzios/Estado RJ/Federal

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Engenheiro (a)	Ensino Superior em Engenharia Civil	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.327,50

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

O Candidato deverá analisar os Processos Administrativos, orientar os profissionais responsáveis que requerem aprovação de projetos e assinar as devidas Licenças e Alvarás/Habite-se para a construção de edificações residenciais, comerciais, serviços, pousadas, condomínios, loteamentos, reformas, antenas de telecomunicações, elaboradas pela Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, de acordo com as legislações e Normas Técnicas vigentes no Município de Armação dos Búzios/Estado RJ/Federal

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO 01/2023 – SEMAUR –
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

1 - DADOS PESSOAIS

Nome completo :
Filiação:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de Nascimento:
Estado Civil:

2 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Título de Eleitor / Zona / Seção:
Número do Certificado de Reservista:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico:
Telefone residencial e celular:

3 – FORMAÇÃO:

Ensino Superior:
Instituição:
Ano de conclusão:

4 – ESPECIALIZAÇÃO:

Pós Graduação:
Instituição:
Ano de Conclusão:



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

Mestrado:
Instituição:
Ano de Conclusão:

Doutorado:
Instituição:
Ano de Conclusão:

5 – CURSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de Início:
Data da Conclusão:
Carga horária:

Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de Início:
Data da Conclusão:
Carga horária:

Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de Início:
Data da Conclusão:
Carga horária:

6 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Armação dos Búzios/RJ, de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR

Nome do Avaliado: _____

Cargo: _____

Período de Avaliação: _____

Início Da Avaliação: _____

Unidade de exercício: SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Avaliador: _____

INSTRUÇÕES

- 1- Leia com atenção as especificações de cada fator e todos os quesitos antes de iniciar a avaliação.
- 2- De acordo com o que mais traduza o desempenho do servidor, atribua a pontuação inteira de 0 a 5 pontos a cada quesito a, b, c, d, somando 20 pontos por fator (assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade) num total possível de 100 pontos.
- 3- Conclua a avaliação, elabore **Parecer do Avaliador (Anexo II)**, até o 5º dia útil posterior ao término no período.
- 4- (5) Plenamente Satisfatório (3 e 4) Satisfatório (0 a 2) Insatisfatório

A cada quesito abaixo atribua de 0 a 5 pontos:

1. ASSIDUIDADE (frequência / constância, pontualidade e permanência)

- () a – Comparece regularmente ao trabalho e informa, tempestivamente, imprevistos que impeçam o cumprimento do horário;
- () b – É pontual;
- () c – Permanece no local de trabalho durante o expediente;
- () d – É dedicado ao trabalho e evita interrupção e interferência prejudiciais.

2. DISCIPLINA (observância dos padrões estabelecidos pelo órgão, comportamento discreto e ponderado)

- () a – Ajusta-se a situações ambientais. Sabe expressar sua opinião, acatar críticas e aceitar mudanças propostas;
- () b – Adequa-se a trabalhos em equipe, coopera e participa. Atende a todos, sem distinção, com urbanidade.
- () c – Demonstra zelo pelo ambiente de trabalho. É discreto e reservado quanto aos assuntos de interesse do órgão. Evita comentários comprometedores à imagem dos servidores ou prejudiciais ao bom desempenho do serviço.
- () d – Cumpre os preceitos e normas internas, submete-se ao regulamento do órgão e, em especial ao Código de ética.

3. CAPACIDADE DE INICIATIVA (Capacidade de ação, empreendimento independência e autonomia na atuação dentro dos limites estabelecidos).

- () a – Procura conhecer a estrutura e funcionamento do órgão.
- () b – Investe em seu aperfeiçoamento profissional. Atualiza-se e procura conhecer as normas pertinentes às atribuições do cargo que ocupa.



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

- () c – Soluciona problemas e dúvidas do cotidiano. Sabe encaminhar, correta e adequadamente, os assuntos que fogem a sua alçada decisória.
() d – Põe-se a disposição da chefia, espontaneamente, para realizar novas tarefas e auxiliar colegas.

4. **PRODUTIVIDADE** (rendimento compatível às condições de trabalho e qualidade do serviço na execução de suas atividades).

- () a – Trabalha de forma regular, constante, e utiliza os recursos tecnológicos disponíveis, dentro da sua melhor capacidade, segundo orientações técnicas.
() b – Organiza as tarefas segundo as prioridades e aproveita eventual disponibilidade de forma produtora.
() c – Cumpre, com eficiência, as metas propostas pela instituição e as tarefas designadas pela chefia imediata.
() d – Seu trabalho é de excelente qualidade, realiza as metas com dinâmica e racionaliza o tempo na execução das tarefas.

5. **RESPONSABILIDADE** (conduta moral e ética profissional).

- () a – Suas tarefas são realizadas dentro dos prazos e condições estipuladas. Mostra-se comprometido com o desempenho de sua função.
() b – O resultado de seu trabalho é confiável, pois provém de fontes de pesquisa seguras que geram credibilidade.
() c – Busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da instituição.
() d – Demonstra conduta moral e ética profissional compatíveis com a relevância do cargo que ocupa e desempenha suas atribuições conforme o interesse público.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE DESEMPENHO

FATORES	A	B	C	D	SOMA (A+B+C+D)
1 – ASSIDUIDADE					
2 – DISCIPLINA					
3 – CAPACIDADE DE INICIATIVA					
4 – PRODUTIVIDADE					
5 – RESPONSABILIDADE					
PONTUAÇÃO TOTAL (Somatório dos pontos obtidos em cada fator)					
RESULTADO SEMESTRAL – Pontuação total inferior a 55 é considerada insatisfatória.					



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

GRAUS DE DESEMPENHO

SATISFATÓRIO ()	INSATISFATÓRIO ()
DATA: __/__/__	
_____ Avaliador Assinatura e carimbo	_____ Avaliado

PARECER DO AVALIADOR

Nome do Avaliado: _____

Cargo: _____

Período de Avaliação: _____

Início da Avaliação: _____

Unidade de Exercício: SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Avaliador: _____

INSTRUÇÕES

- 1 – Esta folha consiste no modelo de parecer a ser seguido pelo avaliador.
- 2 – O parecer do Avaliador deve complementar a Ficha de Avaliação, apresentado as razões da pontuação atribuída ao servidor avaliado e observações ao seu desempenho no período, ser claro e de fácil interpretação.
- 3 – Concluído o Parecer, anexe-o à Ficha de Avaliação até o 5º dia útil posterior ao término do período.

DATA: __/__/__



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA

Avaliador Assinatura e carimbo

SERVIDOR AVALIADO: _____ CARGO: _____ MATRÍCULA: _____
DATA: __/__/__ ASSINATURA/CARIMBO: _____
AVALIADOR: _____ CARGO: _____ MATRÍCULA: _____
DATA: __/__/__ ASSINATURA/CARIMBO: _____
CHEFIA IMEDIATA DO AVALIADOR: _____ CARGO: _____ MATRÍCULA: _____
DATA: __/__/__ ASSINATURA/CARIMBO: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) habilitado(a) na _____ª posição no Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº _____ para o cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui nomeado(a), pois apresento incompatibilidade para cumprimento de carga horária.

Assinatura

Observação: Este formulário deve vir acompanhado da cópia da Carteira de Identidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
GABINETE DA SECRETARIA
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO /
EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) do
CPF _____ e do RG _____, emitido pela _____ em
_____, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a
120 da Lei nº 8112/1990, declaro que NÃO acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito
da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações,
empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas,
direta ou indiretamente pelo poder público. () Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e
XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que
acumulo lícitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____, no cargo de
_____, do _____ (a)
_____, conforme certidão anexa. DECLARO ainda, ter
plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em
acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a),
comprometendo-me, a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios,
qualquer alteração nas condições acima informadas.

Local, ___ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante



PORTARIA Nº 012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária ao servidor Sr. FRANCISCO ALEXANDRINO GONÇALVES AGRA.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária na forma do artigo 40da CF/88 – redação da EC 41/2003 c/c artigo §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III, alínea “a”– redação da EC 103/2019 c/c artigo 16 da Lei Municipal nº 917/20141** ao servidor Sr. **Francisco Alexandrino Gonçalves Agra**, matrícula nº 4941, portador da cédula de identidade nº 478624 SSPDF, inscrito no CPF sob o nº 606.876.147-91, efetivo no cargo de Professor IA6.3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 167/2021, a partir de 04/02/2022.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Benefício	R\$ 5.061,45	artigo 40da CF/88 – redação da EC 41/2003 c/c artigo §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III, “a”- redação da EC 103/2019 c/c artigo 16 da Lei Municipal nº 917/20141	R\$ 65.798,85
Valor total do benefício	R\$ 5.061,45	artigo 40da CF/88 – redação da EC 41/2003 c/c artigo §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III, “a” – redação da EC 103/2019 c/c artigo 16 da Lei Municipal nº 917/20141	R\$ 65.798,85

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 14 de fevereiro de 2022.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA Nº 028, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória a servidora Sra. **MARIA IRENE MORAIS DA SILVA.***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória, com base no artigo 40, §1º, II da CF/88 c/c artigo 15, § único da Lei Municipal nº 917/2011, bem como na EC nº 88 de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 152/2015**, a servidora Sra. **Maria Irene Moraes da Silva**, matrícula nº 1363, portadora da cédula de identidade nº 02.915.970-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 436.303.167-00, efetiva no cargo de Professor IA5.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 33/2022, a partir de 05/04/2021.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 3,258,44	artigo 40, §1º, II da CF/88 c/c artigo 15, § único da Lei Municipal nº 917/2011, bem como na EC nº 88 de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 152/2015	R\$ 42.359,97
Valor total do benefício	R\$ 3.258,44	*****	R\$ 42.359,72

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 07 de junho de 2022.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



TCE/RJ

Processo nº 233403-9/2022

Rubrica

Fls.

CERTIDÃO DE DECISÃO

Certifico que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, em Sessão da PLENÁRIO VIRTUAL realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, pelo REGISTRO do ato concessório da aposentadoria de MARIA IRENE MORAIS DA SILVA, matrícula 1363, conforme consta do Livro 169, sob o nº 2413 , COMUNICAÇÃO e ARQUIVAMENTO..

Subsecretaria das Sessões, 10 de outubro de 2022

SIMONE AMORIM COUTO
Subsecretária das Sessões
Matr. 02/3129



Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM COUTO
Data: 2022.10.17 09:14:42 -03:00
Razão: Processo 233403-9/2022. Para verificar a autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 7dd16ca8-2fad-406c-a7e1-00bd3ad4850d
Local: TCERJ



TCE/RJ

Processo nº 233528-5/2022

Rubrica

Fls.

CERTIDÃO DE DECISÃO

Certifico que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, em Sessão da PLENÁRIO VIRTUAL realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, pelo REGISTRO do ato concessório da aposentadoria de MARIA DE FATIMA DE CALDAS SOARES, matrícula 3202, conforme consta do Livro 169, sob o nº 2414 , COMUNICAÇÃO e ARQUIVAMENTO..

Subsecretaria das Sessões, 10 de outubro de 2022

SIMONE AMORIM COUTO
Subsecretária das Sessões
Matr. 02/3129



Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM COUTO
Data: 2022.10.17 09:17:01 -03:00
Razão: Processo 233528-5/2022. Para verificar a
autenticidade acesse <https://www.tcejr.tc.br/valida/>. Código:
9a959a4b-9dd4-4967-9e5d-b09e87da2c8a
Local: TCERJ



TCE/RJ

Processo nº **233564-9/2022**

Rubrica

Fls.

CERTIDÃO DE DECISÃO

Certifico que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia, em Sessão da PLENÁRIO VIRTUAL realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, pelo REGISTRO, DETERMINAÇÃO do ato concessório da aposentadoria de FRANCISCO ALEXANDRINO GONÇALVES AGRA, matrícula 4941, conforme consta do Livro 171, sob o nº 661 , ARQUIVAMENTO..

Subsecretaria das Sessões, 21 de novembro de 2022

SIMONE AMORIM COUTO
Subsecretária das Sessões
Matr. 02/3129



Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM COUTO
Data: 2022.11.29 09:53:55 -03:00
Razão: Processo 233564-9/2022. Para verificar a autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 4c136211-076a-47bd-9082-49ddd301e64f
Local: TCERJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.080, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal das Unidades de Conservação Marinhas do Município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.768, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal das Unidades de Conservação Marinhas do Município de Armação dos Búzios para o Biênio 2023/2025, período de 10 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2025, ficando assim constituído:

Representantes do Poder Público Municipal
Secretaria do Ambiente e Urbanismo:

Eduardo Pereira da Cunha – titular
Raphael Furtado Mendes – suplente
João Pedro Almeida Nascimento – titular
Eliel Simas de Carvalho – suplente

Secretaria da Pesca e Esportes Náuticos

Pablo Alejandro Baez – titular
André da Silva Valles – suplente

Representantes do Poder Público Estadual
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Sérgio Ricardo Rocha Soares – titular
Débora Rocha Aguiar Veras - suplente

Representantes do Poder Público Federal
A ser definido conforme Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.768, de 19 de julho de 2022.

Representantes das Entidades Civis
Instituto Brasileiro de Biodiversidade – BRBio

Maria do Rosário de Almeida Braga – titular
Simone Siag Oigman Pszczol – suplente

Associação Civil Village Praia das Caravelas

Daniel Amaral Lopes – titular
Eduardo Gomes Pereira Gonçalves – suplente

Colônia de Pescadores Z-23

Dominique Souza da Silva – titular
Paulo Victor de Carvalho Veras – suplente

Comitê de Bacias Lagos São João – CILSJ

Eduardo Gomes Pimenta – titular
Flávia Targas Martins – suplente

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para mandatos subsequentes.

Art. 3º O preenchimento das vagas disponíveis para a composição do Conselho Municipal de Unidades de Conservação Terrestres de Armação dos Búzios será definido conforme previsto no Parágrafo 3º, do Artigo 6º, da Lei nº 1.768, de 19 de julho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 2 de janeiro de 2023

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.083, DE 3 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal das Unidades de Conservação Terrestres do Município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.768, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal das Unidades de Conservação Terrestres do Município de Armação dos Búzios para o Biênio 2022/2025, período de 10 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2025, ficando assim constituído:

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria do Ambiente e Urbanismo:

Bernardo Corty dos Santos – titular

Rafaela Claro Meirelles – suplente

Paulo Abranches Guedes Júnior – titular

Leonard Hilsenrath Kotaki – suplente

Secretaria de Turismo

Emília de Macedo Soares Schwarzkopf – titular

Fernando Guimarães de Moura – suplente

Representantes do Poder Público Estadual

Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Sérgio Ricardo Rocha Soares – titular

Débora Rocha Aguiar Veras - suplente

Representantes do Poder Público Federal

A ser definido conforme Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.768, de 19 de julho de 2022.

Representantes das Entidades Cíveis
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Kátia Leite Mansur – titular
José Carlos Sícole Seoane – suplente

Instituto Ecológico Búzios Mata Atlântica – IEBMA

Hugo Eduardo Iurcovich – titular
José Carlos Numes Moreira – suplente

Associação Bonecas Negras

Denise Morand Rocha – titular
Luciana Passos Rafael - suplente

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-Búzios

Osmar Augusto Rodrigues Barbosa – titular
Carolina Mazieri – suplente

Comitê de Bacias Lagos São João

Dalva Rosa Mansur – titular
Vinícius Carvalho da Silva Mendes – suplente

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para mandatos subsequentes.

Art. 3º O preenchimento das vagas disponíveis para a composição do Conselho Municipal de Unidades de Conservação Terrestres de Armação dos Búzios será definido conforme previsto no Parágrafo 3º, do Artigo 6º, da Lei nº 1.768, de 19 de julho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de janeiro de 2023

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA CONJUTA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA O CORPO FUNCIONAL DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – NEA-BÚZIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhes confere a legislação em vigor, RESOLVEM:

Art. 1º. Fica nomeado o Corpo Funcional do Núcleo Municipal de Educação Ambiental – NEA-BÚZIOS, nos termos do art. 4º, da Lei nº 1.614, de 07 de janeiro de 2021, composta pelos membros abaixo.

§ 1º. Da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo:

- I - Eduardo Rodrigues Moreira, matrícula nº 1.859;
- II - Joni do Nascimento Amorim, matrícula nº 23.004;
- III - Viviane Gonçalves de Souza, matrícula nº 18.696; e
- IV - João Pedro Almeida Nascimento, matrícula nº 23.578.

§ 2º. Da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- I - Anderson Oliveira do Nascimento, matrícula nº 19.830; e
- II - Marco Antônio da Costa, matrícula nº 3.115.

Art. 2º. O NEA-BÚZIOS deverá estabelecer cronograma semestral, detalhando as atividades previstas no Programa Municipal de Educação Ambiental, e os respectivos membros da equipe responsáveis pela execução e/ou acompanhamento.

Art. 3º. Cada projeto ou atividade deverá ser relatada trimestralmente pelo membro da equipe responsável, para fins de análise e balanço da eficiência do Programa, mantendo-se registro de todos os visitantes e alunos participantes.

Art. 4º. O NEA-BÚZIOS deverá identificar e incentivar ações sociais praticadas por membros da comunidade, a fim de promover a interação com as ações do Pro-MEA e da sociedade civil, cabendo-lhe ainda as demais atribuições descritas na Lei nº 1.614/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 06 de janeiro de 2023

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO / UNIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Licitação**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES - DA PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

A Unidade de Licitação, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará recebendo os pedidos de inscrição e atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em conformidade com o disposto nos artigos 27 a 31 concomitantes aos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada Edital de Licitação, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores, ou estejam vencidos.

13 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Chamamento.

14 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em Licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município e no quadro de avisos e, quando for o caso, através de Jornal de Grande Circulação Regional e no Diário da União.

15 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Chamamento, terá de 12 (doze) meses.

2. DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

21 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios/RJ, através da abertura de Processo Administrativo a ser realizada na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo Geral, ao endereço supra, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo II, juntamente com o requerimento constante no Anexo I, devidamente assinado.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

22 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial, desde que não autenticáveis via internet.

23 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não seja as exigidas neste Chamamento.

24 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

25 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados na Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, conforme item 2.

3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.

3.4 O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CRC, será o que estiver comprovadamente integralizado.

4. DOS ANEXOS

4.1 Fazem parte deste Chamamento:

- a) Anexo I – Requerimento para Inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Cidade de Armação dos Búzios;
- b) Anexo II – Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;

Armação dos Búzios, 05 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Campos
Coordenador Especial de Licitações e Contratos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social: _____	
C.N.P.J.: _____	Incs. Estadual: _____
Endereço: _____ _____	
Telefones/Fax: _____	
E-Mail: _____	

Vimos através desta, requerer a Vossa Excelência, se digne autorizar a inscrição (), renovação () ou atendimento de exigências () no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura. Anexo ao presente, segue a documentação exigida.

Informo outrossim, que se fará representar perante a Prefeitura pelas seguintes pessoas:

Nome: _____

Cargo: _____ **CPF:** _____

Nome: _____

Cargo: _____ **CPF:** _____

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

_____/_____/_____

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – PESSOA JURÍDICA

Documentos necessários para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios – RJ - Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Cédula de identidade dos sócios;
- 1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios;
- 1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível como objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união), **Estadual** (a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS (**somente terão validade quando apresentadas em conjunto**)) e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- 2.4. Certificado de regularidade de situação, relativo ao FGTS (CRF).
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. Qualificação Técnica:

- 3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4. Qualificação econômico-financeira:

- 4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

42. O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.
43. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
44. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável.
45. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da empresa.
46. A empresa sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas de falência e concordata, documento emitido pelo juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.

Observações:

- Todas as certidões que não possuem prazo de validade, inclusive a declaração do Juiz ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições das certidões de falência e concordata, deverão ser expedidas com data não anterior a 90 (noventa) dias ao cadastro.
- Os documentos não autenticáveis via internet, deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em Cartório, ou através da apresentação de seus originais neste Órgão;
- Após o Chamamento Público, os novos Certificados de Registro Cadastral terão validade de 12 meses.
- Na data de cumprimento de exigências que venham a ocorrer, o Requerente deverá apresentar toda a documentação necessária com data de validade vigente a data de cumprimento da exigência.
- A retirada do Certificado será realizada através de seu representante legal devidamente identificado, ou através de Procurador devidamente Credenciado, informando neste credenciamento o objetivo para tal fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 55, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear** a partir de 5 de janeiro de 2023, a Senhora **PATRICIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 56, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear** a partir de 5 de janeiro de 2023, o Sr. **DIOGO CHAVES DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 57, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear** a partir de 5 de janeiro de 2023, o Sr. **GEOVANE CANDIDO DA SILVA HERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 58, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear** a partir de 5 de janeiro de 2023, a Senhora **ISIS MESQUITA BETENCOURT**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 59, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear** a partir de 5 de janeiro de 2023, o Sr. **LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 60, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear** a partir de 5 de janeiro de 2023, o Sr. **ARILSON DA CONCEIÇÃO COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 61, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear** a partir de 5 de janeiro de 2023, o Sr. **LUCAS OLIVEIRA AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 62, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear** a partir de 5 de janeiro de 2023, a Senhora **MAGNA MARTINS SANTOS GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução n° 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 63, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear** a partir de 5 de janeiro de 2023, a Senhora **JEANE MARTINS DE MENDONÇA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 64, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear** a partir de 5 de janeiro de 2023, o Sr. **LUIZ FELIPE GOMES DUARTE**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 65, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear** a partir de 5 de janeiro de 2023, o Sr. **DEMIAM MARTINS CAMARA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE N.º 66, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear** a partir de 5 de janeiro de 2023, a Senhora **CLARA GONÇALVES DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, GISELE DA SILVA ROSA, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 141, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, ROSEMEIRE DOS ANJOS TEMÓTEO RIOS, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 142, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, ANDRÉA BATISTA DE ARAÚJO, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 143, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, JHONY BAPTISTA DA SILVA, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 147, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, JOSÉ RICARDO HOWAT RODRIGUES, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 148, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 14, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, LEANDRO BATISTA DEVELLY, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 149, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, MARCELLE NADER DE LUCENA, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 212, de 21 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, PHELLIPE ALVES DE SOUZA, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 214, de 21 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 17, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, MAGALI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 333, de 22 de fevereiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 18, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, DANIELLE COSTA TRINDADE, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 139, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 19, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, MARILDA DOS SANTOS LEAL ALEGRE, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 140, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 20, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, SINÉZIA PARANHOS SOARES, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria n° 144, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 21, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 146, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 22, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, ELAINE CRISTINA DE BARROS AZEVEDO, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 150, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 22, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, MARIANA FARIA CARREIRA, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 213, de 21 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 24, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, MATILDE MARIA CORREIA NETA GOULART, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 215, de 21 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, CLÁUDIO ROGÉRIO DE SOUZA PEDREIRA, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 219, de 21 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 26, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, JAQUELINE SIQUEIRA DE FIGUEIREDO, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 145, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 27, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, MICHELE FERREIRA ALVES, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 152, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 28, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, DANIELA DE FREITAS OLIVEIRA CRUZ, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria n° 151, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 29, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, CRISTIANE AZEVEDO SIMÕES, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 216, de 21 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 30, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, CLÁUDIA VALÉRIA DE OLIVEIRA JUSTO, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 216, de 21 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 31, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, ROSEMARY LOPES DE ANDRADE, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 27, de 5 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 32, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, ANDRÉA AZEVEDO DOS SANTOS, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 218, de 21 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

==
==

PORTARIA Nº 33, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, REGINA DOS SANTOS RODRIGUES, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 455, de 1º de junho de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 34, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, ROSILEIA CARVALHO DE SOUZA PEREIRA, da Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria n° 488, de 4 de agosto de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 35, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, MARCELA THOMPSON MARQUES GONÇALVES, da Função Gratificada de Diretor Adjunto Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 156, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 36, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, PATRÍCIA ROCHA LIMA, da Função Gratificada de Diretor Adjunto Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 157, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 37, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, ROSANA OLIVEIRA DE JESUS, da Função Gratificada de Diretor Adjunto Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 158, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 38, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, CANDICE COURVOISIER DE HASSON MILLON, da Função Gratificada de Diretor Adjunto Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 164, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 39, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, CRISTIANE GOUVEA DA COSTA, da Função Gratificada de Diretor Adjunto Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 165, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 40, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, JANAÍNA DE CARVALHO MARINHO, da Função Gratificada de Diretor Adjunto Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 222, de 21 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 41, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde de 31 de dezembro de 2022, ANA CLARA CARDOSO MOREIRA, da Função Gratificada de Diretor Adjunto Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 154, de 14 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito